



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

LEI Nº 1.930, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Institui a Semana Municipal do Evangelho e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Entre Rios de Minas, a Semana Municipal do Evangelho, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de setembro, englobando todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem dominical.

§1º – Fica instituído o “Dia da Bíblia” dentro da programação da Semana do Evangelho, a ser celebrado na Segunda-feira.

§2º - Fica estabelecido que no domingo, dia de encerramento da Semana Municipal do Evangelho, ocorrerá a tradicional Marcha para Jesus.

Art. 2º - No decorrer da Semana Municipal do Evangelho deverão ser ministradas palestras, divulgação e incentivo à leitura, caminhada alusiva, eventos e outras iniciativas, objetivando passar à população os ensinos de valores éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho.

Art. 3º - Será formada uma Comissão organizadora, de composição ampla, cujos integrantes serão os representantes legais das igrejas evangélicas legalmente constituídas, bem como das entidades evangélicas existentes no Município e a esta Comissão caberá a elaboração e execução da programação para a semana.

Art. 4º - Na Semana Municipal do Evangelho se fará ampla divulgação à Proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre as igrejas cristãs que protestam a fé evangélica, sendo autorizada a presença de pessoas devidamente credenciadas a usar os espaços públicos, que serão previamente disponibilizados pelo Executivo, após requisição da Comissão organizadora.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma da legislação aplicável disponibilizar equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros e segurança para a realização dos eventos que ocorrerão durante a Semana Municipal do Evangelho, desde que previamente requeridos pela comissão organizadora à administração pública.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar o *caput* deste artigo em decreto, na forma da legislação em vigor.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 82771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Art. 6º - A Semana Municipal do Evangelho contará com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Entre Rios de Minas para sua realização, bem como dos demais setores do Município pertinentes.

Art. 7º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Entre Rios de Minas.

Art. 8º - Fica autorizada a celebração de convênios com a Administração Direta e/ou Indireta dos entes da federação, setor privado, entidades e instituições para promover ações em comemoração à data.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de março de 2022.

JWRA
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

MOV
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
JANAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 28/03/2022
EDIÇÃO Nº 050